

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA-RS

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo, com base no Art. 231 do Regimento Interno desta, por seus membros, Vereadores Juliano Tejada, Cylon Ivo Nunes e Márcio Luis Jaskulski, vem pela presente apresentar EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 38/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

EMENDA 001 AO PROJETO DE Lei Nº38/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, para o exercício de 2016

Os vereadores que esta subscrevem, vem apresentar Emenda ao Art. 7º inciso I e II do Projeto de Lei 38/2015, para constar 3,5% e não 5,0% como no projeto original.

Os Vereadores supra entendem ser 3,5% o percentual adequado para que o Poder Executivo e Poder Legislativo abram em seus orçamentos, créditos suplementares, compreendendo operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto nos artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Termos da Lei Federal nº4320/64.

Assim, em relação ao projeto original, mediante esta Emenda, o texto passará a ter a seguinte redação:

ONDE se LÊ:

Art. 7º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o Limite de Cinco por Cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: ...

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara e Decreto do Poder Executivo para seu Lançamento, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de Cinco por Cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

LEIA-SE

Justifica-se a presente emenda, amparada no artigo 3º da Lei Municipal 1023/2015, a fim de buscar mais transparência e eficácia, onde as metas e programas ficarão mais especificados.

A Unidade criada especificadamente para o gabinete do Vice Prefeito tornará mais visível à execução e o comprometimento das dotações e gastos de ambos os gabinetes.

Nesta senda, a administração pública moderna caminha em passos rápidos para surtir mais eficiência e transparência.

Alias o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, não só estimula como implantou o projeto "Transparência Abrace esta Ideia".

Assim a Câmara Municipal Emoldurada pelos princípios constitucionais da administração pública também abraçou estes princípios e propôs esta emenda aditiva para tornar mais fruível e visível o comportamento da execução orçamentária.

Entanto conto com o apoio de todos os pares desta casa, a fim de beneficiar a população Chuvisquense.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
OB	VOTOS A FAVOR
-	VOTOS CONTRA
-	ABSTENÇÕES
-	REGIME DE URGENCIA
Sessão nº 130 - 29/12/2015	
Assinatura: Juliano Tejada	
Ofício de Secretaria	

Chuvisca - RS, 15 de dezembro de 2015.

Vereador Juliano Tejada - PSB

DIGITALIZADO	<i>✓</i>
PUBLICADO	<i>✓</i>